

PORTARIA N.TC-0398/2022

Altera a Portaria TC-0371/2022, que dispõe sobre a operacionalização dos ressarcimentos a título de auxílio-saúde, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000 \(LC 202/2000\)](#), e 271, incisos I e XXXV, do [Regimento Interno do Tribunal de Contas \(Resolução TC-06, de 27 de dezembro de 2001\)](#);

R E S O L V E:

Art. 1º A [Portaria TC-0371/2022](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O ressarcimento, a título de auxílio-saúde, nos termos e nos limites estabelecidos na [Resolução N. TC-194/2022](#), é condicionado a:

I –.....

II –.....

III –.....

§ 1º

§ 2º

§ 3º O deferimento do pedido de ressarcimento implica na concessão do auxílio-saúde, via de regra, a partir do mês do requerimento, à exceção do primeiro requerimento, que retroagirá seus efeitos, na forma prevista no art. 10 da [Resolução N. TC-0194/2022](#);

§ 4º” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 6 de setembro de 2022.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 08.09.2022.